



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100041301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Lojas Riachuelo S/A

Nome Fantasia: Lojas Riachuelo

CPF/CNPJ: 33.200.056/0001-49

Endereço de Correspondência: Rua Leão XIII - Jardim São Bento - São Paulo - SP - 02526-000

Telefone Institucional: (11) 2971-7219

E-mail Institucional: juridicoprocon@riachuelo.com.br, Thaysef@riachuelo.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **15/09/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/iec-oyst-ywp>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTÔNIO BARBOSA DE AGUIAR – **CNPJ/CPF:** 089.869.753-00

Endereço: Rua 2 - 41 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-250

Telefone: (85) 99721-4415

E-mail:

Procurador(a): – CPF:



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor relata que possui débito com a Loja Riachuelo. No dia 08/07/2025, participou de uma audiência de conciliação realizada no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Durante essa audiência, foi apresentada uma proposta para quitação do débito, a qual não foi aceita pelo consumidor, uma vez que ele não dispõe de condições financeiras para arcar com o valor sugerido.

Ainda segundo o consumidor, no dia 10/07/2025, recebeu uma mensagem via WhatsApp com uma oferta para quitação do débito no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). No entanto, por receio de que a mensagem não fosse oficial, o consumidor optou por não dar continuidade à negociação por esse canal.

Diante disso, o consumidor procurou o Procon para solicitar uma intermediação, visando a negociação de um acordo que seja acessível e compatível com suas condições financeiras.

Pedido:

Requer:

Que seja firmado um acordo com valores acessíveis ao consumidor;

Que seja concedido um parcelamento que considere a real capacidade financeira do consumidor.

Maracanaú/CE, 11 de Agosto de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____